



- L E I Nº 1.690 -

DISPONDO SOBRE: Autorização para a Prefeitura celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar para o recebimento de assistência técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados à execução, no Município, do Programa de Assistência e Educação Alimentar.

Parágrafo Único - O termo de Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro do ano de 1.975, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e prorrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, aos 12 de dezembro de 1.974.

WALTER LEMES SOARES,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1.974.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.